

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
LEI Nº 2.818, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Ratifica a 1ª alteração do Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local (CONSAD) e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 12, da Lei nacional nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do art. 29, do Decreto nacional nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas 1ª Alteração do Contrato de Consórcio, do Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, firmado com este Município mediante autorização da Lei nº 2.196, de 12 de junho de 2014.

Art. 2º O texto consolidado da 1ª Alteração do Contrato de Consórcio está publicado nas páginas 2102/2131 da Edição nº 3913 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), Edição de 12 de julho de 2022, disponível no endereço eletrônico em: https://edicao.dom.sc.gov.br/2022/07/1657642854_edicao_3913_assinada.pdf.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 31 de agosto de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro

Publicada no DOE de Edição nº 1307, de 1º de setembro de 2022.